



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2464

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 2190, de 10 de maio de 2004 (Autoriza o Executivo a firmar convênio com a APAE e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. – O artigo 3º da Lei Municipal nº 2190, de 10 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº 08.01.2424005.2146.3350.00.00, no exercício de 2006 e subsequentes.”

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 24 de maio de 2006.

TERESA CHIARADIA PERUCHI

Presidente

REGINALDO MARTINS DA SILVA

1º Secretário

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI

2º Secretário